

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO**  
**ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO**  
**ART. 9º DA LEI 8666/93.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

**RODRIGO DUTRA RODRIGUES**, residente na Rua Dom Pedro II, nº.377, CEP: 97.400.000, Cidade de São Pedro do Sul - UF: RS, inscrito no CPF sob nº. 023.650.870-94, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 008/2023, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.


Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Pedro do Sul, 08 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO DUTRA RODRIGUES**

CPF 023.650.870-94

CI 1090554286





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RODRIGO DUTRA RODRIGUES**  
CPF: **023.650.870-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:05:41 do dia 05/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2023.

Código de controle da certidão: **1990.8DBE.9B7E.1984**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

00006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CPF: **023.650.870-94**

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

**Certificamos** que, aos **05 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/7/2023.

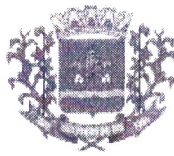
Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24089056**  
Autenticação: **34222644**



Handwritten signatures and marks in blue ink at the bottom right of the page.



00006

Data: 05/05/2023 14h14min

Número 445 Validade 03/08/2023

Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RODRIGO DUTRA RODRIGUES CPF: 02365087094

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWNURBK7I7TZXZO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.saopedrosul.org>

São Pedro do Sul (RS), 05 de Maio de 2023



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO DUTRA RODRIGUES

CPF: 023.650.870-94

Certidão n°: 19067012/2023

Expedição: 05/05/2023, às 13:24:21

Validade: 01/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO DUTRA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob o n° **023.650.870-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a large flourish.

---

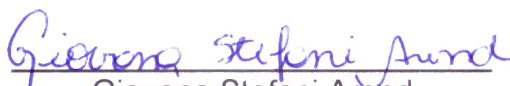
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O ITAQUATIÁ CTG, inscrito no CNPJ sob o nº 89.251.771/0001-65, **ATESTA**, para os devidos fins, que **RODRIGO DUTRA RODRIGUES**, pessoa física, CPF nº 023.650.870-94, forneceu para a declarante a prestação de serviços de INSTRUTOR DE DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS de forma voluntária, durante o período de 02/04/23 à 02/05/23 em um total aproximado de 120 horas.

Informamos que a prestação de serviços foi executada da forma pactuada entre as partes, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Pedro do Sul, 05 de maio de 2023.

  
Giovana Stefani Arend  
Patroa gestão 2023/2024

(Obs.: Se for emitido pelo CTG anexar a ata de posse da Patronagem)

Marina Rezende Oliveira Piquetti, Ana Cláudia de Souza  
Ata 109/2023

Às vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às vinte horas e treze minutos, conforme o edital publicado no dia quatorze de abril de dois mil e vinte e três, deu-se início em primeira chamada, a Assembleia Geral Ordinária, não tendo número de anseadas em dia, aguardando-se a segunda chamada. Às vinte horas e trinta minutos deu-se início aos trabalhos de noite. Para compor a mesa o senhor Paulo Simom, Tesoureiro e representante da década Treze, região Itaquatiú, a senhora Ariene do Silva, patroa de Itaquatiú e T.G., e o senhor Luis Fernando Debus Pinheiro, e a senhora Karine Schmit Saugem, que irá registrar a (ata) Assembleia. O senhor Paulo Simom iniciou lendo o Edital de Convocação. Após (~~leu~~) leu o Estatuto, onde na Seção I, Artigo 22, inciso primeiro, que diz não ser permitida as alterações somente por decisão, durante a alteração estatutária ter edital próprio. Esclarecendo que não há alteração estatutária, somente decisão. Nomeou-se a lista única registrada até o data prevista no edital, tendo como Patroa Guerane Stefani Anard, Vice Patroa Leonardo Rezende, Primeiro Tesoureiro Gabriel Strel, (~~2º T.~~) Segundo Tesoureiro Luis Fernando Debus Pinheiro, Primeira Secretária Karine Schmit Saugem, segunda Secretária

Antônio Rizerde, Eliseu Bogelun, Suplentes Bruno Azerol, Kauru Schmitt Saizem e Alexandre do Silva. Após foi (fata) apresentada a prestação de contas já aprovadas pelo Conselho Fiscal, totalizando o valor de Três mil cento e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos e para a competência Três mil e quarente e cinco reais, e sessenta e nove centavos. Após o senhor Paulo fez um breve relato pessoal e pediu a todos que votem conscientemente pela entidade. Também se votou a rejeição por votos apresentados. Terde como vinte e dois votos a favor e nenhum voto contra. E para votos de Conselho Fiscal, ~~vinte e dois votos a~~ vinte votos a favor e duas abstenções. Após pronunciou o resultado foi dado a palavra a Patrícia Alita Guirama, seguida com o seu discurso, agradecendo o apoio e emendando, para que todos continuem como esse apoio e agradeceu a presença de representante da região. Neste momento está a disposição a palavra para os associados, e Senhor Luis Fernandes agradeceu e considerou o senhor Paulo Guirama e fazer parte de quadro social da entidade. Após o Senhor Dogoberto fez sua fala parabenizando a agradecendo a antiga e a nova patronagem. Após o Senhor Diogenes Pires Baurer fez o seu pronunciamento, falando da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

### ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

**RODRIGO DUTRA RODRIGUES**, Brasileiro, Solteiro, RG 1090554286 / SSP - RS, CPF 02365087094, filho de ARNULPE JESUS SOARES RODRIGUES e ROSANI DUTRA RODRIGUES, nascido em 15/09/1993, Endereço - RUA DOM PEDRO II, 377 BAIRRO SCHMIDT.

5 de maio de 2023, às 14:30:40

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **f4c9204959ddfafac21d213d73cdd054**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação de insolvência civil em tramitação contra a seguinte parte interessada:

RODRIGO DUTRA RODRIGUES \*\*\*\*\*  
sexo masculino, vivo, cor branca, solteiro(a), \*\*\*\*\*  
RG 1090554286/RS, CPF 02365087094, brasileiro nato, \*\*\*\*\*  
nascido em 15/09/1993, \*\*\*\*\*  
em Uruguaiana Rs, RS - Brasil, \*\*\*\*\*  
filho de \*\*\*\*\*  
Rosani Dutra Rodrigues, \*\*\*\*\*  
Arnulpe Jesus Soares Rodrigues \*\*\*\*\*

São Vicente do Sul  05 de maio de 2023, às 16h26min

Gilmar de Oliveira Rosa  
Oficial Escrevente  
Matr.: 14740095